

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD) Nº 004/2023

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO		
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Willian Klippel de Oliveira		
E-MAIL:	eca@presidentegetulio.sc.gov.br	TELEFONE:	47 3352-5599

1. Objeto:

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, obedecendo a tabela do SUS – SIGTAP.

2. Justificativa da necessidade da contratação/ aquisição do serviço ou produto:

Considerando as demandas de atendimento em saúde no município de presidente getúlio;
Considerando, que o município, tem dificuldade na execução através de pessoal, espaço físico e equipamentos, necessitando assim a execução dos serviços de forma terceirizada, o credenciamento é fundado no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, quando há inviabilidade de competição dos interessados e quando há possibilidade de eleger indeterminado número de profissionais para cumprimento do objeto, o que ocorre no caso em comento;

Sendo assim, justifica-se a presente medida em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a economicidade e eficiência no tratamento, e a busca por profissionais, tendo como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde. Diante disto a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Getúlio, solicita o credenciamento de entidades e profissionais prestadores de serviços de assistência a saúde, que consiste em prestação de serviço de exames laboratoriais previstos e reconhecidos na legislação da Saúde do Estado de Santa Catarina, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde deste Município.

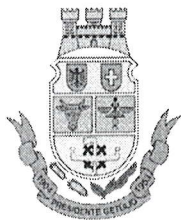
3. Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido:

CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4. Estimativa de valores:

- ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS, DE ACORDO COM A TABELA SUS VIGENTE, GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, SUB-GRUPO 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO: **R\$ 600.000,00.**





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Saúde

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou aquisição dos produtos:

6. Check List Final de Formalização do Processo

- (X) Parecer Contábil;
() Cotações (Orçamentos/ Atas);
(X) Termo de Referência;
() Documentação do Fornecedor para o CRC (Quando for Dispensa ou Inexigibilidade).

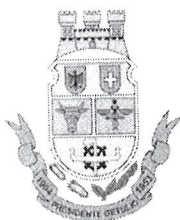
6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: WILLIAN KLIPPEL DE OLIVEIRA;

Presidente Getúlio-SC, 19 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Willian Klippel de Oliveira





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços especializados em análises clínicas de exames laboratoriais no município de Presidente Getúlio-sc, conforme descrição constante na tabela SUS vigente, grupo 02 – Procedimentos com finalidade Diagnóstica, Sub-Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, com profissionais técnicos habilitados de acordo com as normas do SUS.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviços de saúde aos munícipes de Presidente Getúlio-SC, de forma a complementar a assistência à saúde;

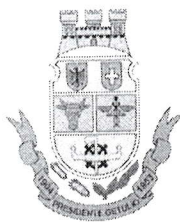
Considerando, que o município tem dificuldade na execução do serviço através de pessoal, espaço físico e equipamentos, necessitando assim a execução dos serviços de forma terceirizada;

Considerando, que os serviços especializados de análises clínicas de exames laboratoriais são necessários como questão essencial para o atendimento das diversas demandas relacionadas à saúde dos munícipes;

Sendo assim, o credenciamento é fundado no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, quando há inviabilidade de competição dos interessados e quando há possibilidade de eleger indeterminado número de profissionais para cumprimento do objeto, o que ocorre no caso em comento, a contratação de empresas para a prestação de serviços são indispensáveis, como fator primordial nos atendimentos aMunicípio de Presidente Getúlio-SC;







MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Saúde

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

- ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, DE ACORDO COM A TABELA SUS VIGENTE, GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, SUB-GRUPO 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR/ MÊS
01		Análises Clínicas no município de Presidente Getúlio, de acordo com a tabela SUS vigente, grupo 02 – Procedimentos com finalidade Diagnóstica, Sub-Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico.	ATÉ R\$ 50.000,00
TOTAL ANUAL			ATÉ R\$ 600.000,00

5. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

A) Para a prestação dos serviços descritos no Objeto do presente Termo de Referência, os credenciados deverão apresentar profissionais habilitados junto ao Conselho de Classe, que deverão exercer suas funções com zelo e dedicação, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a causar.

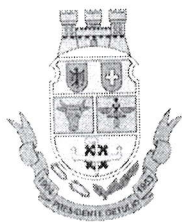
B) Manter estrutura física adequada, no município de Presidente Getúlio-SC, para efetuar a coleta dos materiais necessários para a realização dos serviços.

C) A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de credenciamento, para início das atividades, em espaço físico adequando, com os equipamentos necessários para a realização do



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2023 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.atende.net/p63car718388fc>.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Saúde

serviço.

D) A coleta de material deverá ser efetuada pelo laboratório credenciado, com coleta no dia, não podendo ser agendado.

E) O atendimento no município de Presidente Getúlio deverá ser no mínimo 05 dias por semana.

F) O prazo de entrega dos exames dos pacientes da unidade básica de saúde autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde, deverá ser no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a coleta do material.

G) O prazo de entrega dos exames que necessitem encaminhamento a outros laboratórios deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias.

H) Eventual mudança de endereço do estabelecimento deverá ser comunicada a Secretaria Municipal da Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que analisará a conveniência de manter o serviço, ora licitado em outro endereço, podendo rever as condições, até mesmo rescindi-la se não atender convenientes, conforme Normativas da Vigilância Sanitária.

I) A mudança de responsabilidade técnica deverá ser comunicada à Secretaria Municipal da Saúde no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

J) O Laboratório de Análises Clínicas não poderá cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, qualquer complementação de valores referentes a exames que estão credenciados de acordo com tabela SUS.

L) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

M) Cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado.

N) Notificar a contratante de eventual alteração de sua razão social no prazo de 30 dias, contados a partir da data de registro da alteração.

O) Manter registro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos – SCNES. P) Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor.

Q) Garantir o acesso do Conselho de Saúde para fins de auditoria e fiscalização dos serviços contratados.

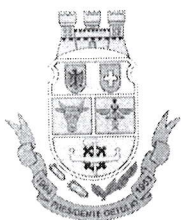
R) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

S) O material utilizado para coleta com seringas, espéculos, potes, reagentes químicos e outros assemelhados serão totalmente de responsabilidade do contratado.

T) Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada no laboratório contratado.







MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Saúde

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar todos os exames constantes na Tabela do SUS, vigente, conforme a descrição:

Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica;

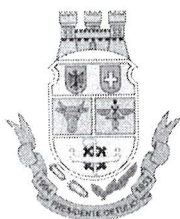
Subgrupo 02 – Diagnóstico de Laboratório Clínico Forma de Organização:

- 01 – Exames bioquímicos;
- 02 – Exames hematológicos e hemostasia;
- 03 – Exames sorológicos e imunológicos;
- 04 – Exames coprológicos;
- 05 – Exames de uroanálise;
- 06 – Exames hormonais;
- 07 – Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica;
- 08 – Exames microbiológicos;
- 09 – Exames em outros líquidos biológicos;
- 10 – Exames de genética;
- 11 – Exames de triagem neonatal;
- 12 – Exames de imuno hematológicos

Obs: procedimentos que constam na tabela de acordo com o site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.







MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Saúde

7. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: WILLIAN KLIPPEL DE OLIVEIRA;

Presidente Getúlio-SC, 19 de janeiro de 2022.

Iara Possamai
Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
IARA POSSAMAI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2023 13:53 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p63car718388fc>



